



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DSE Convênio nº 040/04

“Termo de Convênio de uso de imóvel celebrado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria Regional de São Paulo Interior e o Município de Botucatu”

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Diretoria Regional de São Paulo Interior, com sede na Praça D. Pedro II, nº 4-55, Bauru/SP, doravante denominada simplesmente **ECT**, neste ato representada por seu Diretor Regional **Vitor Aparecido Caivano Joppert**, RG 4.902.538, CPF 544.408.908-49, e por seu Diretor Regional Adjunto **Moacir do Valle Júnior**, RG 14.643.563, CPF 318.753.001-04 e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, devidamente inscrito no CGC/MF sob nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo**, Brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/MF nº 058.804.048-70 e da Cédula de Identidade RG nº 8.943.783 - SSP/SP, devidamente autorizado através da Lei Complementar nº 368, de 21 de novembro de 2003, acordam em firmar o presente TERMO DE CONVÊNIO DE USO DE IMÓVEL, para o funcionamento do GUICHÊ AVANÇADO AC BOTUCATU, sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O MUNICÍPIO DE BOTUCATU compromete-se a ceder, para uso da ECT, gratuitamente, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, imóvel situado na Rua Benedito Rodrigues da Silva, nº 81, no Conjunto Habitacional Humberto Pôpolo, Botucatu/SP, bem como, providenciar o pagamento das despesas decorrentes da utilização de água/esgoto e energia elétrica da Área de Convênio.

Cláusula Segunda: A ECT compromete-se:

- a) manter em funcionamento o Guichê Avançado da AC Botucatu;
- b) responsabilizar-se pelas despesas de manutenção do imóvel ora conveniado;
- c) usar o imóvel tão somente para os fins pelos quais foi firma este Termo de convênio de Uso de Imóvel (funcionamento do Ghichê Avançado da AC Botucatu), sob pena de responder por perdas e danos;
- d) não ceder, transferir ou locar, a quem quer que seja, no todo ou em parte, o imóvel objeto da presente avença;
- e) suprir o Guichê Avançado de equipamento, material, pessoal e manter a atividade postal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 089
ESTADO DE SÃO PAULO

DSE Convênio nº 040/04

Cláusula Terceira: Relativamente às benfeitorias feitas no imóvel e em caso de rescisão do presente termo, a ECT terá direito à indenização das benfeitorias úteis e necessárias feitas no imóvel.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes da execução do presente Convênio, serão cobertas com o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

Código	Proj/ativ.	Especificação
06		<i>Secretaria Municipal de Administração</i>
02		Departamento de Administração
3.3.90.00		<i>Aplicações Diretas</i>
0412200032	094	Manutenção da Unidade

Cláusula Quinta: O presente Termo de Convênio de Uso de Imóvel tem vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação de comum acordo entre as partes, podendo ser rescindido antes desse prazo por quaisquer das partes, mediante notificação escrita, com 90 (noventa) dias de antecedência. Neste mesmo prazo, a ECT deverá retirar do imóvel todo o equipamento e o material de sua propriedade.

Cláusula Sexta: O não cumprimento, por quaisquer das partes, do estipulado no presente Termo de Convênio de Uso de Imóvel, implicará na sua rescisão imediata, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Cláusula Sétima: Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Regional de São Paulo Interior da ECT e pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, no limite do interesse das partes.

Cláusula Oitava: As partes elegem o foro da Justiça Federal em Bauru, estado de São Paulo, para resolução de qualquer dúvida resultante do presente Termo de Convênio de Uso de Imóvel, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem as partes plenamente justas e acordadas, assinam o presente Termo de Convênio de Uso de Imóvel, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo identificadas.

Botucatu, 15 de abril de 2004

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Vitor Aparecido Caivão Joppert
Diretor Regional

Moacir do Valle Júnior
Diretor Regional Adjunto

Testemunhas:

1ª

JOVILDO APARECIDO DA CUNHA
Gerente Eventual
Matr.: 8.652.558-1
Subdeleg. Competência PRT/4403/27

2ª

NILSON DE CASTRO CORRÊA
9.522.818